



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.052

De 6 de setembro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 103/13-L,

De 12 de agosto de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.014 de 26/08/13.

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

Institui o “Dia Municipal de Combate ao Preconceito”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o “DIA MUNICIPAL DO COMBATE AO PRECONCEITO”, a ser comemorado no dia 10 do mês de janeiro de cada ano.

Art.2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art.3º Em comemoração ao dia criado no artigo 1º, poderão promovidos, inclusive em parceria com ONG's e a sociedade civil, eventos e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/09/2013.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 6 de setembro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 26/08/2013.**

/ap.-